



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00212

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 15/07/2013	proposição Medida Provisória nº 621, DE 2013
--------------------	--

autor Senador MOZARILDO CAVALCANTI	nº do prontuário
--	------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 13	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	-----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao caput do art. 13, da Medida Provisória nº 621, de 2013, a seguinte redação:

Art. 13. Os participantes do programa Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas e remuneração nas seguintes modalidades:

JUSTIFICAÇÃO

Não se admite que profissionais médicos, mesmo que em suposto programa de treinamento, não tenham acesso às garantias trabalhistas e direitos sociais consagrados na legislação pátria.

PARLAMENTAR

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas:
Recebido em 15/7/2013, às 13:15
Alexandre Morais, Mat. 258286